



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2403/2024			
OBJETO			
Contratação de extensão de garantia, serviços de atualização e suporte técnico para ambiente de virtualização composto por equipamentos DELL/EMC, softwares VMware, para atendimento das necessidades do SENAC em Minas, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 1.785.670,70 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos)			
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS			
https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras			
IMPUGNAÇÕES E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			
Até às 17h do dia 10/09/2024 (dez de setembro de dois mil e vinte e quatro)			
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
Às 09h do dia 13/09/2024 (treze de setembro de dois mil e vinte e quatro)			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras			
UASG	TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
389511	Menor Preço	menor preço global	Aberto
REGISTRO DE PREÇO?	VISTORIA?	AMOSTRA ou PROVA DE CONCEITO?	ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?
Não	Não	Não	Não
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO			
02 (duas) horas após convocação			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
TELEFONE		E-MAIL	
(31) 3048-9180		licitacao@mg.senac.br	
OBSERVAÇÕES GERAIS			
1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.			
2. Com relação a nomenclatura global, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração, assim escolhemos um item genérico para representar o(s) item(ns).			
3. Demais informações devem ser consultadas no Edital e seus Anexos.			
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001			



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90.0572024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2403/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 008/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**. Destaca-se que apesar das disposições constantes no sistema Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.270/2024. Ademais, o atendimento ao Decreto 10.024/2019 se dá meramente pela utilização do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, segundo as regras e condições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A presente licitação será formalizada por intermédio **de Contrato**.
- 1.2.** A Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, Sede Administrativa do Senac em Minas, está localizada na Rua Curitiba, nº 561/4º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-121.
- 1.3. O horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações:** Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h.
- 1.4.** Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.5.** Este Edital e todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados, no Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Minas Gerais – www.mg.senac.br e Portal de compras do Governo Federal.
- 1.5.1.** Para consulta por meio do Portal de compras do Governo Federal, acessar o site <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e preencher os dados referente a licitação (Cód UASG e Número Pregão).

2. OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de extensão de garantia, serviços de atualização e suporte técnico para ambiente de virtualização composto por equipamentos DELL/EMC, softwares VMware, para atendimento das necessidades do SENAC em Minas, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do certame as empresas que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**
 - 3.2.1.** As empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar

com o Senac em Minas, bem como aquelas que estiverem sob o regime de falência, liquidação, dissolução ou recuperação extrajudicial ou judicial, sendo que para essa última deverá ser observado o disposto no item abaixo.

3.3.1.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.2.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.270/2024.

4.1.1. Recebimento das Propostas: a partir da data de publicação, até às 09hs do dia 13/09/2024 (treze de setembro de dois mil e vinte e quatro).

4.1.2. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09hs do dia 13/09/2024 (treze de setembro de dois mil e vinte e quatro).

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados à Pregoeira e equipe de apoio do Senac em Minas devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@mg.senac.br até 10/09/2024 (dez de setembro de dois mil e vinte e quatro), no horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, conforme item 1.3, sob pena de não acolhimento.

5.1.1. A pregoeira e a equipe de apoio não se responsabilizarão pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados à Pregoeira e equipe de apoio, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac em Minas – www.mg.senac.br e no Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CADASTRAMENTO

6.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Senac em Minas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 6 deste Edital**) e subsequente encaminhamento de documentos de habilitação e proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Senac em Minas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

8.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL:** É a proposta que deverá ser elaborada e enviada exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.1.2. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.1.2. **PROPOSTA AJUSTADA:** Convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta ajustada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, e a documentação de **HABILITAÇÃO**, **disposta no item 11 deste Edital**, não anexados e/ou irregulares no momento de cadastro, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

8.1.2.1. A Pregoeira poderá convocar, de ofício ou mediante solicitação formal, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para alteração do arquivo inserido, desde que ainda dentro do prazo definido no item 8.1.2.

8.1.1.2. Caso a licitante não encaminhe lances na etapa competitiva, a Pregoeira e equipe de apoio poderão utilizar eventual proposta anexada anterior à abertura do certame.

8.2. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

8.3. A licitante arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

8.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item 8.1.2.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

8.6. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de

acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.7. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 4.1.1, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.8. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, a Pregoeira do Senac em Minas dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.4. Não havendo lances, o sistema automaticamente realizará o sorteio entre as propostas empatadas.

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO GLOBAL** sendo consideradas **somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 9.7.2, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá



a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.9. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.10. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.11. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pela Pregoeira, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL dentro do valor estimado**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.12.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira desclassificará a referida proposta e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.14. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, a Pregoeira em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.16. Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, conforme planilha disposta no Anexo II deste Edital, a proposta será desclassificada.

9.17. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à

“etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9.18. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS**, obtidos por meio de pesquisa de mercado, e as demais condições deste Edital e seus Anexos.

10.1.1. Os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS** discriminados no **Anexo II** deste Edital serão utilizados na análise do preço ofertado pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

10.1.1.1. Não serão aceitas propostas com preço unitário ou total superior ao estimado pela Entidade.

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

11.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal** (domicílio ou sede da licitante) e **Fazenda Federal/Seguridade Social** (certidão conjunta), devendo ser apresentadas por meio de CND (Certidão Negativa de Débito), na forma da lei.

11.2.3. Prova de Regularidade Fiscal ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu/ prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

11.3.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

11.3.3. O Senac em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela

licitante convocada, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi prestado.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

11.4.2. Demais comprovantes e Índices:

11.4.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital com o respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED.

11.4.2.2. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, ou ainda a Escrituração Contábil Digital.

11.4.3. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial ou de forma eletrônica se a receita bruta anual for de até R\$78.000.000,00.

11.4.4. As empresas constituídas a menos de um ano, e as empresas com alteração do Contrato Social nos exercícios vigente e anterior, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a) Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b) Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:
 - I - Demonstrações de Resultado;
 - II - Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
 - III - Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

11.4.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 art. 27 (...) opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas (...), apresentar os documentos referente às demonstrações contábeis, abaixo relacionados e assinado pelo profissional da contabilidade e o representante da empresa.

- a) Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:
 - I – Demonstrações de Resultado.

11.4.6. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

11.4.6.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

11.4.6.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.4.6.3. ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

11.4.7. A leitura do índice traduz quanto a empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações a empresa possui 1 real no seu Ativo.

11.4.8. A licitante que apresentar índices menores que 1 deverá apresentar, junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. Salvo para o índice de Solvência Geral, cujo resultado “>=1” é indispensável para a comprovação da boa situação financeira para a execução do objeto licitado. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

11.4.9. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

11.5. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 8.1.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

11.6. É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

11.6.1. Quando do julgamento da habilitação, a Pregoeira e equipe de apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no item 8.1.2 - “**Proposta Ajustada**”.

11.6.2. As diligências mencionadas no item 11.6. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

11.6.3. Adverte-se que alguns municípios e estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no

item 11.6.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” ou inseridos no sistema Comprasnet, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Estes deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Gerência de Gestão de Contratos e Licitações do Senac em Minas, localizada na Rua Curitiba, nº 561/4º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-121, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**

11.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

11.10. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens 9.13. e 9.15., para envio da Proposta Ajustada, conforme item 8.1.2.

12 PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

12.1. A proposta ajustada deverá estar adequada ao último lance apresentada em uma via, **contendo todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

12.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula**.

12.3. Deverá constar na proposta ajustada o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

12.4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail licitacao@mg.senac.br, dirigida à Pregoeira e equipe de apoio, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

12.5. A elaboração da proposta ajustada é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para a Pregoeira e equipe de apoio.

12.6. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

12.7. Serão consideradas apenas as informações apresentadas na proposta comercial final readequada, tais como descrição do objeto, marca e demais dados constantes no Anexo III deste Edital.

12.8. Serão desclassificadas as propostas ajustadas:

- 12.8.1.** Que não atenderem ou contrariarem às exigências do Edital e seus anexos ou à legislação aplicável.
- 12.8.2.** Que sejam omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar sua análise.
- 12.8.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 12.8.4.** Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.
- 12.9.** **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.**
- 12.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a Instituição.

13 RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.
- 13.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.
- 13.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza a Pregoeira ao ato de adjudicar o objeto à licitante vencedora no Sistema Comprasnet.
- 13.2** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.3** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.4** Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.5** Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, no endereço e horário mencionados nos itens **1.2** e **1.3**, respectivamente.
- 13.6** Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **13.3**.
- 13.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.9** As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac em Minas – www.mg.senac.br e no Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

14 HOMOLOGAÇÃO

14.1 Declarada a licitante vencedora e decorridos os prazos recursais, a Pregoeira consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação.

15 INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Após a homologação, o Senac em Minas entrará em contato com a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

15.1.1 O instrumento contratual será assinado eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica ou digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora, mediante o envio do instrumento contratual no endereço eletrônico informado na proposta comercial.

15.1.2 Caso a licitante vencedora apresente algum impedimento para assinatura nos moldes do item 15.1.1, o instrumento contratual será enviado pelos correios no endereço informado na proposta comercial.

15.2 A licitante vencedora terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do instrumento contratual, para proceder à sua assinatura e devolvê-lo ao Senac em Minas.

15.3 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante:

- a) perda do direito à contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.4 É facultado ao Senac em Minas, no caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos acima, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 15.3.

16. PENALIDADES

16.1. Ensejará impedimento do direito de licitar e terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos o licitante que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada à Pregoeira e equipe de apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

17.1.1 A Pregoeira e equipe de apoio tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

17.2 Ressalta-se que, ainda que as ações sejam realizadas no Sistema Comprasnet, a presente licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1270/2024.

17.3 O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

17.4 A inobservância pela licitante do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

17.5 A Pregoeira poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais e/ou documentos de qualificação técnica, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

17.6 Em caso de divergência entre as especificações dos itens/serviços inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

17.7 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

17.7.1 Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.8 A inobservância da Resolução Senac nº 1270/2024 pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac Minas, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

17.9 A Pregoeira e a equipe de apoio poderão, no interesse do Senac em Minas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

17.10 O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

17.11 Os contratos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos e supressões.

17.12 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

17.13 Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.



17.14 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac em Minas reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.15 O Senac em Minas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

17.16 A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

17.17 É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou do Senac em Minas (www.mg.senac.br).

17.18 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento do Senac em Minas.

17.19 Casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e equipe de apoio ou por Autoridade Superior.

17.20 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

17.21 Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

Anexo I: Termo de Referência);

ANEXO II: Preço estimado;

ANEXO III: Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV: Minuta do Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2024.

Gerência de Suprimentos
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de extensão de garantia, serviços de atualização e suporte técnico para ambiente de virtualização composto por equipamentos DELL/EMC, softwares VMware, para atendimento das necessidades do SENAC em Minas, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

2. CENTRO DE CUSTO

2.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas por meio do(s) Centro de Custo(s) nº 09944507.

3. VIGÊNCIA

3.1. Para o item 1 - Appliances existentes Dell VxRail P570F

3.1.1. A vigência do instrumento contratual será de 33 (trinta e três) meses, contados da data de 19/12/2024.

3.2. Para os itens 3, 4 e 5 – Softwares VMware

3.2.1. A vigência do instrumento contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de 19/12/2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes, mediante termos aditivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

3.3. Para o item 2 - Switches Topo de Rack

3.3.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de 19/12/2024.

3.4. A vigência para os itens 3, 4 e 5 poderá ser prorrogada além do prazo acima, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que seja comprovado, mediante pesquisa de mercado, que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3.5. A vigência contratual de 33 (trinta e três) meses para o item 1 e 36 (trinta e seis) meses para os itens 3,4,5 faz-se necessária, pois trata-se de prestação de serviços continuados de suporte técnico em ambiente altamente crítico para realização das atividades essenciais para o SENAC em Minas, ambiente este que armazena todas as informações do SENAC em Minas e de seus clientes. É de extrema importância para que as informações do SENAC em Minas se mantenham disponíveis num ambiente seguro, adequado e totalmente gerenciável. Caso contrário, os sistemas ficarão indisponíveis, comprometendo as atividades que mantêm o negócio da instituição.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações e quantitativos

4.1.1. O objeto contempla a extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico dos equipamentos appliance Dell VxRail P570F e seus componentes existentes, incluindo



substituição de equipamentos e peças, suporte complementar ao suporte do fabricante, assim como os switches Topo de Rack (ToR) da solução e aquisição de licenças do VMware Cloud Foundation, subscrição e suporte Production (24x7x365) e Select Support 24x7, pelo período mencionado no item 3 e conforme descrição abaixo:

Appliance Dell VxRail P570F e services TAGs correspondentes:

- VxRail P570F 1BV3R23
- VxRail P570F 1BVZQ23
- VxRail P570F 1BW3R23
- VxRail P570F 1BWWQ23

Switches Topo de Rack S4148U-ON e services TAGs correspondentes:

- S4148U-ON CG0JXC2
- S4148U-ON 41LJXC2

*Para o vSAN é necessária a aquisição de mais capacidade de armazenamento via Add-ON (item 04) pois a licença que já estará inclusa no VCF (item 03) não será suficiente para o ambiente total.

4.2. Para os equipamentos – Itens 1 e 2

4.2.1. O serviço deve ter prazo de garantia e suporte técnico com direito a atualização de versões do fabricante, contados a partir de 19/12/2024 na modalidade Pro Support 4H7x24 ou superior.

4.3. Para os softwares – Itens 3 e 4

4.3.1. Os softwares serão instalados na solução existente do VxRail;

4.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software, na última versão disponível, plano de manutenção de licenças e suporte técnico de software oferecidos comercialmente e prestados pela fabricante, empresa VMware, nas seguintes condições:

4.3.2.1. Os serviços de manutenção de licenças e suporte técnico de software deverão ser prestados diretamente pela fabricante, através de e-mail, telefone ou website;

4.3.2.2. O licenciamento de software deverá seguir, obrigatoriamente, o SKU descrito na tabela acima;

4.3.2.3. O plano de manutenção de licenças de software deverá permitir acesso a correções, novas versões, releases, atualizações e alertas de segurança disponibilizadas pela fabricante durante todo o período de vigência;

4.3.3. O período de vigência do plano de manutenção (subscrição e/ou garantia) deverá contemplar o período de vigência do contrato.

4.3.4. Deverão ser observados o escopo, descrição detalhada dos serviços e políticas de licenciamento e suporte do produto publicados na página internet da VMware:

<https://www.vmware.com/br/support/services/production.html>

<https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-production-support-spd.pdf>

- 4.3.4.1.** A ativação do novo licenciamento será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.3.4.2.** O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mediante sistema Web e telefone 0800 ou número local na cidade de Belo Horizonte - MG;
- 4.4.** Os profissionais da CONTRATADA envolvidos na prestação do serviço de ativação do licenciamento deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:
- 4.4.1.** Certificação oficial emitida pelo fabricante comprovando a aptidão para trabalharem com a solução contratada, cuja comprovação se dará mediante a apresentação do certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil.
- 4.4.2.** Tal certificação deverá ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante VMware que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Esta comprovação deverá ser enviada para a equipe técnica do SENAC em Minas, através do endereço de e-mail dcg@mg.senac.br.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá prestar garantia pelo período de vigência do contrato para a solução fornecida nas seguintes condições gerais:
- 4.5.1.** Durante todo o período do contrato, deverá ser fornecido suporte técnico para ajustes de funções e demais auxílios necessários para o funcionamento das soluções, na modalidade de atendimento 24 x 7 x 365 (24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano).
- 4.5.2.** O suporte técnico deverá considerar as recomendações do fabricante para configuração otimizada e segura da solução.
- 4.5.3.** Os componentes e peças que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.
- 4.5.4.** A CONTRATADA deverá reinstalar os softwares das soluções ofertadas em decorrência da substituição de componentes e peças, caso necessário.
- 4.5.5.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.
- 4.5.6.** Será responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus técnicos ao local da instalação/configuração, caso necessário (Sede Administrativa do SENAC em Minas – Rua dos Tupinambás, nº 1086, 1º andar, bairro Centro, Belo Horizonte - MG), bem como, pela retirada e substituição dos componentes defeituosos, pelo fornecimento dos materiais necessários ao reparo e por todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, frete, seguro e outras.
- 4.5.7.** Os serviços prestados, incluindo as substituições de hardware, não terão qualquer ônus para o SENAC em Minas.
- 4.6.** Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
- 4.7. Prazo de execução:**
- 4.7.1.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, será realizada a reunião de kick-off, que será agendada com a LICITANTE VENCEDORA onde será apresentado o ambiente de virtualização e demais informações necessárias para o bom andamento do contrato durante seu período de vigência. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do contrato.

4.8. Local da prestação dos serviços:

4.8.1. Os serviços de suporte técnico serão realizados no SENAC em Minas, situado na Rua dos Tupinambás, 1086 – 1º. Andar, Belo Horizonte – MG. O atendimento poderá ser remoto, desde que previamente autorizado pela equipe técnica do SENAC em Minas, responsável pelo ambiente.

4.9. Suporte técnico complementar ao suporte do fabricante: A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar canal de atendimento, para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, mediante sistema Web ou telefone (0800). O service desk deverá ser responsável pelo recebimento dos chamados, registro e informação do status de cada chamado;

4.9.1. Manutenção preventiva e corretiva: No serviço de suporte técnico complementar ao suporte técnico do fabricante, a LICITANTE VENCEDORA deverá realizar, no mínimo, os seguintes serviços com o atendimento 24 horas por dia 7 dias por semana, 365 dias no ano:

4.9.1.1. Para atender à demanda por serviços de suporte técnico complementar aos produtos especificados, estimou-se a necessidade de 360 (trezentas e sessenta) horas no prazo de 36 (trinta e seis) meses. A estimativa de 360 (trezentas e sessenta) horas por ano se baseia em histórico de atendimentos passados, estimativa de trabalhos a serem realizados e uma reserva para casos de desastres ou situação de operação não prevista para o ambiente virtual de TI do SENAC em Minas. Vale lembrar que apenas as horas efetivamente utilizadas no mês serão pagas ao fornecedor do serviço;

4.9.1.2. Suporte e auxílio técnico para correção de falhas, instabilidade do ambiente, interrupções e incidentes;

4.9.1.3. Consulta a pessoal técnico especializado com análise de procedimentos e auxílio em intervenção no ambiente;

4.9.1.4. Consulta e implementação de melhores práticas definidas pelos fabricantes;

4.10. Acordo de nível de serviços: O suporte técnico complementar deverá seguir as seguintes regras de SLA:

SLA de Atendimento					
Severidade	Descrição	Características	SLA de Atendimento	SLA de Resposta	SLA de Diagnóstico
1	Crítico	Indisponibilidade Total: impossibilidade de utilização da infraestrutura ou indisponibilidade em uma ou mais funcionalidades críticas à operação, em hardware e software;	Em até 1 hora Abertura de Chamado	Em até 30 Minutos	Em até 4 horas
2	Degradação	Ambiente apresenta algum erro de	Em até 4 horas	Em até 4 horas	Em até 6 horas

		funcionamento, comportamento inesperado, causando degradação ou baixa performance, em hardware e software			
3	Baixo	Consulta e esclarecimento de dúvidas quanto à operação do ambiente, homologação de equipamentos, falha em hardware e software que não gere impacto na operação;	Em até 8 horas	6 horas	12 horas
4	Planejado	Atuação em chamados identificados como elaboração de diagnóstico, avaliação e tuning de ambiente, transferência de tecnologia, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos ou para implementar procedimentos de evolução de versão de produto, aplicação de melhorias, correções e apoio na implantação de novas funcionalidades	12 horas	24 horas	-

4.10.1. Faixa de Ajuste no Pagamento

4.10.1.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma do percentual atribuído às ocorrências produzidas no mês da prestação dos serviços.

4.10.1.2. Pelo descumprimento dos níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a CONTRATADA aos descontos escalonados tendo como base o valor mensal do contrato.

4.10.1.3. Severidade nível 1: desconto de 1,00% do valor mensal contratado de suporte técnico,

por hora ou fração de hora de atraso;

4.10.1.4. Severidade nível 2: desconto de 0,70% do valor mensal contratado de suporte técnico, por hora ou fração de hora de atraso;

4.10.1.5. Severidade nível 3: desconto de 0,50% do valor mensal contratado de suporte técnico, por hora ou fração de hora de atraso;

4.10.1.6. Severidade nível 4: desconto de 0,10% do valor mensal contratado de suporte técnico, por hora ou fração de hora de atraso;

4.10.2. A aplicação do **ANS - Acordo de Nível de Serviços**, não afasta penalidades, pelo descumprimento de obrigações não previstas no referido acordo

4.10.3. Entende-se por início de atendimento técnico, o contato telefônico, por e-mail ou presencial do fabricante/fornecedor. Este início do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo conforme o nível de severidade, contadas a partir da solicitação efetuada por telefone, sistema na web ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela licitante em sua proposta técnica;

4.10.3.1. O atendimento da demanda só será considerado concluído após aceite formal da equipe técnica do SENAC em Minas. Caso o SENAC em Minas não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, o SENAC em Minas fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas;

4.10.3.2. O nível de severidade do chamado será informado pelo SENAC em Minas no momento da sua abertura;

4.10.3.3. O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo SENAC em Minas. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à LICITANTE VENCEDORA por meio dos canais de atendimento disponibilizados;

4.10.4. É necessária autorização do SENAC em Minas para qualquer modificação na solução;

4.11. Avaliação do Ambiente:

4.11.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá realizar 01 (uma) análise presencial e detalhada do ambiente situado nas dependências do SENAC em Minas na Rua Tupinambás, 1086. Belo Horizonte/MG.

4.11.2. Nesta análise o profissional da LICITANTE VENCEDORA deverá juntamente com a equipe do SENAC em Minas realizar coleta de informações e análise do ambiente fornecendo orientações sobre as melhores práticas para configuração e gerenciamento do ambiente. O profissional deverá fornecer recomendações do ambiente para:

4.11.2.1. Mitigar riscos existentes e possíveis problemas futuros;

4.11.2.2. Maximizar os recursos existentes através da adoção das melhores práticas de implementação;

4.11.2.3. Otimizar a performance do ambiente produtivo;

4.11.2.4. Aumentar o ciclo de vida e aproveitamento melhor da estrutura de TI;

4.11.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá trimestralmente ou sempre que necessário recomendar a aplicação de patches críticos e de segurança disponibilizados pelo respectivo fabricante do ambiente virtual VMware;

4.11.4. A equipe técnica do SENAC em Minas irá avaliar as recomendações acerca do ambiente e

sobre aplicação de patches e demandar atuação da LICITANTE VENCEDORA conforme necessidade e criticidade dos apontamentos realizados.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu, prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

5.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

5.3. O SENAC em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Demais comprovantes e Índices:

6.1.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital com o respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED.

6.1.1.1. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, ou ainda a Escrituração Contábil Digital.

6.1.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial ou de forma eletrônica se a receita bruta anual for de até R\$78.000.000,00.

6.1.3. As empresas constituídas a menos de um ano, e as empresas com alteração do Contrato Social nos exercícios vigente e anterior, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a) Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b) Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:
 - I - Demonstrações de Resultado;
 - II - Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
 - III - Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

6.1.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional),

instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 art. 27 (...) opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas (...), apresentar os documentos referente às demonstrações contábeis, abaixo relacionados e assinado pelo profissional da contabilidade e o representante da empresa.

a) Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I – Demonstrações de Resultado.

6.1.5. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

6.1.5.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

6.1.5.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.5.3. ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

6.1.5.4. A leitura do índice traduz quanto a empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações a empresa possui 1 real no seu Ativo.

6.1.5.5. A licitante que apresentar índices menores que 1 deverá apresentar, junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. Salvo para o índice de Solvência Geral, cujo resultado “>=1” é indispensável para a comprovação da boa situação financeira para a execução do objeto licitado. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

6.1.5.6. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, indicando número do item, descrição, quantidade, preço unitário e preço total (Anual ou trienal) do(s) item(ns), além da identificação da empresa, informando razão social, CNPJ, endereço, dados para contato e dados do responsável pela sua elaboração.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço Total (Anual ou trienal)
1	Extensão de garantia de 04 (quatro) appliances existentes - Dell VxRail P570F, conforme especificações neste documento (33 meses – até 30/09/2027)	4		
2	Extensão de garantia de 02 (dois) switches ToR existentes - Switches Topo de Rack S4148U-ON, conforme especificações neste documento (12 meses – até 18/12/2025)	2		
3	VMware Cloud Foundation 5 - 3-Year Prepaid Commit - Per Core (VCF-CLD-FND-5) (36 meses) contendo: - vSphere Enterprise Plus - vCenter Standard - Tanzu Kubernetes Grid - Aria Suite Term Enterprise - NSX Enterprise Plus - HCX Enterprise - SDDC Manager - vSAN Enterprise*	144 (Cores)		
4	VMware vSAN 8 – 3-Year Prepaid Commit Add-On for VMware Cloud Foundation – per TiB (VCF-VSAN-8) (36 meses)	66		
5	Serviços de Suporte complementar ao suporte do fabricante – Banco de horas (36 meses)	360		

7.2. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

7.3. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e de faturamento.

7.4. A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação plena de todos os termos e condições deste instrumento, em especial às especificações do objeto constantes neste termo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. A forma de julgamento em questão é tecnicamente necessária uma vez que os softwares e equipamentos, objeto desta licitação, farão parte do mesmo ambiente e interagem entre si. Caso ocorra a necessidade de acionar a garantia ou suporte para uma eventual manutenção, e tenhamos fornecedores diferentes para cada item da solução, ocorrerão divergências entre eles, consequentemente teremos um impasse sobre quem atenderá o chamado. A ocorrência de tal fato tornaria inviável e prejudicial o bom desempenho no acesso às aplicações e serviços de TI.

8.3. Além disso, o fornecimento das licenças é feito na modalidade de *bundle*, que é um pacote com os produtos a serem adquiridos, os quais não são vendidos separadamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações genéricas da CONTRATADA estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

10. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC), e no contrato.

10.1.1. Extensão de garantia de 04 (quatro) appliances existentes Dell VxRail P570F Serviços – Item 1 – 33 meses

10.1.1.1. O faturamento será mensal. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas do 10º (décimo) dia ao 15º (décimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC), e do contrato.

10.1.2. Extensão de garantia de 02 (dois) switches ToR existentes Switches Topo de Rack S4148U-ON – Item 2 – 12 meses

10.1.2.1. O faturamento será mensal. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas do 10º (décimo) dia ao 15º (décimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente do Pedido de Compra (PC), e do contrato.

10.1.3. VMware Cloud Foundation 5 - 3-Year Prepaid Commit - Per Core (VCF-CLD-FND-5) – Item 3 – 36 meses

10.1.3.1. O faturamento será mensal. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas do 10º (décimo) dia ao 15º (décimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente do Pedido de Compra (PC), e do contrato.

10.1.4. VMware vSAN 8 – 3-Year Prepaid Commit Add-On for VMware Cloud Foundation – per TiB (VCF-VSAN-8) - Item 4 – 36 meses

10.1.4.1. O faturamento será mensal. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas do 10º (décimo) dia ao 15º (décimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC), e do contrato.

10.1.5. Serviços de Suporte complementar ao suporte do fabricante – Banco de horas

10.1.5.1. O faturamento será feito apenas se ocorrer consumo das horas e com a **apresentação de relatório descrevendo as horas consumidas para cada atividade realizada**. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas do 10º (décimo) dia ao 15º (décimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC), e do contrato.

10.1.6. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

10.1.7. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: senacminas.nfe@mg.senac.br e para e-mail do fiscal do contrato que será informado após a

assinatura do referido instrumento.

10.1.8. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do ISS deverá observar o % de material permitido, informar o dispositivo legal pertinente do local da prestação de serviço, e apresentar documentação conforme exigência fiscal do Município onde o mesmo é devido.

10.1.9. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do INSS deverá realizar a emissão das Notas Fiscais referentes à prestação de serviços em atendimento à legislação previdenciária em seus artigos 116 e 117 da IN 2110 de 17 de outubro de 2022.

10.1.10. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0001-16	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua dos Tupinambás, nº 1086, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais. Cep:30.120-076	ISENTO	0.303.190/003-2

10.1.11. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento em atendimento a legislação pertinente conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, sendo que para o objeto licitado, deverá faturar com os subitens:

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

10.1.12. Somente após o cumprimento de todas as exigências supracitadas concernentes a forma de pagamento/faturamento e do aceite Fiscal do Contrato nomeado pelo contratante será liberado o pagamento.

10.1.13. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal.

10.1.14. O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente Pessoa Jurídica a ser informada pela CONTRATADA juntamente a nota fiscal.

10.1.15. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

10.1.16. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.1.17. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

10.1.18. Deverão ser retidos e recolhidos, pelo CONTRATANTE, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os valores referidos no instrumento contratual poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, pelo índice de IGP-M, de forma a manter o equilíbrio do contrato. Caso o índice de IGP-M seja extinto, será adotado um novo índice devidamente aprovado por órgãos governamentais.

11.2. Os valores somente serão reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA.

11.3. A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que contratualmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do contrato, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

12. PENALIDADES

12.1. As condições de aplicação das penalidades estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

13. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será aceita subcontratação, cessão ou transferência do objeto do contrato, salvo por autorização expressa por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

12.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

ANEXO II – PREÇOS ESTIMADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GLOBAL	1	EXTENSÃO DE GARANTIA DE 04 (QUATRO) APPLIANCES	4	R\$ 95.676,05	R\$ 382.704,20
	2	EXTENSÃO DE GARANTIA DE 02 (DOIS) SWITCHES TOR	2	R\$ 12.308,25	R\$ 24.616,50
	3	VMWARE CLOUD FOUNDATION 5 - 3-YEAR	144	R\$ 6.625,00	R\$ 954.000,00
	4	VMWARE VSAN 8 – 3-YEAR PREPAID COMMIT	66	R\$ 3.975,00	R\$ 262.350,00
	5	SERVIÇOS DE SUPORTE	360	R\$ 450,00	R\$ 162.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.785.670,70	



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Belo Horizonte ____ de ____ de 2024.

CARTA PROPOSTA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.057/2024.

À Pregoeira e a equipe de apoio do Senac em Minas.

Prezados Senhores,

Para a contratação de extensão de garantia, serviços de atualização e suporte técnico para ambiente de virtualização composto por equipamentos DELL/EMC, softwares VMware, para atendimento das necessidades do SENAC em Minas, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer integralmente o objeto desta licitação, nos preços descritos abaixo:

Item	Descrição	Período	Quantidade	Preço unitário	Preço Total (Anual ou trienal)

****A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.***

1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo **120 (cento e vinte)** dias contados da sua emissão.
2. Declaramos que nos valores estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

Nome Completo: _____

E-mail: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____



ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIA, DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS DELL/EMC E DE SOFTWARES VMWARE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº XXX/XXXX

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Unidade: ARMG

Contrato nº xxxx/xxxx – Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967 e alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 1.086, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-076, legalmente representado pelo(a) Diretor(a) Regional, na condição de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXX, nº X, Bairro, Cidade/UF, CEP: XXXX, por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, na condição de **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente contrato, com fundamento na Resolução nº 1.270/2024 e demais normas aplicáveis, na forma seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento os serviços de extensão de garantia, de atualização e suporte técnico para ambiente de virtualização composto por equipamentos DELL/EMC e de softwares VMware, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Proposta comercial da CONTRATADA.
- 2.1.2. Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx.
- 2.1.3. Pedido de Compra do CONTRATANTE nº xxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato para o **item 1** será de 33 (trinta e três) meses, **a contar de 19/12/2024**.

3.2. A vigência do presente contrato para o **item 2** será de 12 (doze) meses, **a contar de 19/12/2024**.

3.3. A vigência do presente contrato para os **itens 3, 4 e 5** será de 36 (trinta e seis) meses, **a contar de 19/12/2024**, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, se houver interesse comum entre as partes, desde que seja comprovado, mediante pesquisa de mercado, que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações e quantitativos

4.1.1. O objeto contempla a extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico dos equipamentos appliance Dell VxRail P570F e seus componentes existentes, incluindo substituição de equipamentos e peças, suporte complementar ao suporte do fabricante, assim como os switches Topo de Rack (ToR) da solução e aquisição de licenças do VMware Cloud Foundation, subscrição e suporte Production (24x7x365) e Select Support 24x7, pelo período mencionado na cláusula terceira e conforme descrição abaixo:

Appliance Dell VxRail P570F e services TAGs correspondentes:

- VxRail P570F 1BV3R23
- VxRail P570F 1BVZQ23
- VxRail P570F 1BW3R23
- VxRail P570F 1BWWQ23

Switches Topo de Rack S4148U-ON e services TAGs correspondentes:

- S4148U-ON CG0JXC2
- S4148U-ON 41LJXC2

4.2. Para os equipamentos – Itens 1 e 2

4.2.1. O serviço deve ter prazo de garantia e suporte técnico com direito a atualização de versões do fabricante, contados a partir de 19/12/2024, na modalidade Pro Support 4H7x24 ou superior.

4.3. Para os softwares – Itens 3 e 4

4.3.1. Os softwares serão instalados na solução existente do VxRail.

4.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software, na última versão disponível, plano de manutenção de licenças e suporte técnico de software oferecidos comercialmente e prestados pela fabricante, empresa VMware, nas seguintes condições:

4.3.2.1. Os serviços de manutenção de licenças e suporte técnico de software deverão ser prestados diretamente pela fabricante, através de e-mail, telefone ou website;

4.3.2.2. O licenciamento de software deverá seguir, obrigatoriamente, o SKU descrito na tabela acima;

4.3.2.3. O plano de manutenção de licenças de software deverá permitir acesso a correções, novas versões, releases, atualizações e alertas de segurança disponibilizadas pela fabricante durante todo o período de vigência.

4.3.3. O período de vigência do plano de manutenção (subscrição e/ou garantia) deverá contemplar o período de vigência do contrato.

4.3.4. Deverão ser observados o escopo, descrição detalhada dos serviços e políticas de licenciamento e suporte do produto publicados na página internet da VMware:

<https://www.vmware.com/br/support/services/production.html>

<https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-production-support-spd.pdf>

4.3.4.1. A ativação do novo licenciamento será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3.4.2. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mediante sistema Web e telefone 0800 ou número local na cidade de Belo Horizonte – MG.

4.4. Os profissionais da CONTRATADA envolvidos na prestação do serviço de ativação do licenciamento deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

4.4.1. Certificação oficial emitida pelo fabricante comprovando a aptidão para trabalharem com a solução contratada, cuja comprovação se dará mediante a apresentação do certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil;

4.4.2. Tal certificação deverá se comprovada através de certificado emitido pelo fabricante VMware que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Esta comprovação deverá ser enviada para a equipe técnica do SENAC em Minas, através do endereço de e-mail dcgs@mg.senac.br.

4.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia pelo período de vigência do contrato para a solução fornecida nas seguintes condições gerais:

4.5.1. Durante todo o período do contrato, deverá ser fornecido suporte técnico para ajustes de funções e demais auxílios necessários para o funcionamento das soluções, na modalidade de atendimento 24 x 7 x 365 (24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano);

4.5.2. O suporte técnico deverá considerar as recomendações do fabricante para configuração otimizada e segura da solução;

4.5.3. Os componentes e peças que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.

4.5.4. A CONTRATADA deverá reinstalar os softwares das soluções ofertadas em decorrência da substituição de componentes e peças, caso necessário;

4.5.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo;

4.5.6. Será responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus técnicos ao local da instalação/configuração, caso necessário (Sede Administrativa do SENAC em Minas – Rua dos Tupinambás, nº 1086, 1º andar, bairro Centro, Belo Horizonte – MG), bem como, pela retirada e substituição dos componentes defeituosos, pelo fornecimento dos materiais necessários ao reparo e por todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, frete, seguro e outras;

4.5.7. Os serviços prestados, incluindo as substituições de hardware, não terão qualquer ônus para o SENAC em Minas.

4.6. Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

4.7. Prazo de execução:

4.7.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, será realizada a reunião de kick-off, que será agendada com a LICITANTE VENCEDORA onde será apresentado o ambiente de virtualização e demais informações necessárias para o bom andamento do contrato durante seu período de vigência. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do contrato.

4.8. Local da prestação dos serviços:

4.8.1. Os serviços de suporte técnico serão realizados no SENAC em Minas, situado na Rua dos Tupinambás, 1086 – 1º. Andar, Belo Horizonte – MG. O atendimento poderá ser remoto, desde que previamente autorizado pela equipe técnica do SENAC em Minas, responsável pelo ambiente.

4.9. **Suporte técnico complementar ao suporte do fabricante:** A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar canal de atendimento, para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, mediante sistema Web ou telefone (0800). O service desk deverá ser responsável pelo recebimento dos chamados, registro e informação do status de cada chamado.

4.9.1. **Manutenção preventiva e corretiva:** No serviço de suporte técnico complementar ao suporte técnico do fabricante, a LICITANTE VENCEDORA deverá realizar, no mínimo, os seguintes serviços com o atendimento 24 horas por dia 7 dias por semana, 365 dias no ano:

4.9.1.1. Para atender à demanda por serviços de suporte técnico complementar aos produtos especificados, estimou-se a necessidade de 360 (trezentos e sessenta) horas no prazo de 36 (trinta e seis) meses. A estimativa de 360 (trezentos e sessenta) horas por ano se baseia em histórico de atendimentos passados, estimativa de trabalhos a serem realizados e uma reserva para casos de desastres ou situação de operação não prevista para o ambiente virtual de TI do SENAC em Minas. Vale lembrar que apenas as horas efetivamente utilizadas no mês serão pagas ao fornecedor do serviço;

4.9.1.2. Suporte e auxílio técnico para correção de falhas, instabilidade do ambiente, interrupções e incidentes;

4.9.1.3. Consulta a pessoal técnico especializado com análise de procedimentos e auxílio em intervenção no ambiente;

4.9.1.4. Consulta e implementação de melhores práticas definidas pelos fabricantes.

4.10. **Acordo de nível de serviços:** O suporte técnico complementar deverá seguir as seguintes regras de SLA:

SLA de Atendimento					
Severidade	Descrição	Características	SLA de Atendimento	SLA de Resposta	SLA de Diagnóstico
1	Crítico	Indisponibilidade Total: impossibilidade de utilização da infraestrutura ou indisponibilidade em uma ou mais funcionalidades críticas à operação, em hardware e software;	Em até 1 hora Abertura de Chamado	Em até 30 Minutos	Em até 4 horas
2	Degradação	Ambiente apresenta algum erro de	Em até 4 horas	Em até 4 horas	Em até 6 horas

		funcionamento, comportamento inesperado, causando degradação ou baixa performance, em hardware e software			
3	Baixo	Consulta e esclarecimento de dúvidas quanto à operação do ambiente, homologação de equipamentos, falha em hardware e software que não gere impacto na operação;	Em até 8 horas	6 horas	12 horas
4	Planejado	Atuação em chamados identificados como elaboração de diagnóstico, avaliação e tuning de ambiente, transferência de tecnologia, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos ou para implementar procedimentos de evolução de versão de produto, aplicação de melhorias, correções e apoio na implantação de novas funcionalidades	12 horas	24 horas	-

4.10.1. Faixa de Ajuste no Pagamento:

4.10.1.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma do percentual atribuído às ocorrências produzidas no mês da prestação dos serviços;

4.10.1.2. Pelo descumprimento dos níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a CONTRATADA aos descontos escalonados tendo como base o valor mensal do contrato.

- 4.10.1.3. Severidade nível 1: desconto de 1,00% do valor mensal contratado de suporte técnico, por hora ou fração de hora de atraso;
- 4.10.1.4. Severidade nível 2: desconto de 0,70% do valor mensal contratado de suporte técnico, por hora ou fração de hora de atraso;
- 4.10.1.5. Severidade nível 3: desconto de 0,50% do valor mensal contratado de suporte técnico, por hora ou fração de hora de atraso;
- 4.10.1.6. Severidade nível 4: desconto de 0,10% do valor mensal contratado de suporte técnico, por hora ou fração de hora de atraso;
- 4.10.2. A aplicação do ANS - Acordo de Nível de Serviços, não afasta penalidades, pelo descumprimento de obrigações não previstas no referido acordo.
- 4.10.3. Entende-se por início de atendimento técnico, o contato telefônico, por e-mail ou presencial do fabricante/fornecedor. Este início do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo conforme o nível de severidade, contadas a partir da solicitação efetuada por telefone, sistema na web ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela licitante em sua proposta técnica.
 - 4.10.3.1. O atendimento da demanda só será considerado concluído após aceite formal da equipe técnica do SENAC em Minas. Caso o SENAC em Minas não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, o SENAC em Minas fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas.
 - 4.10.3.2. O nível de severidade do chamado será informado pelo SENAC em Minas no momento da sua abertura.
 - 4.10.3.3. O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo SENAC em Minas. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à LICITANTE VENCEDORA por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
- 4.10.4. É necessária autorização do SENAC em Minas para qualquer modificação na solução.
- 4.11. **Avaliação do Ambiente:**
 - 4.11.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá realizar 01 (uma) análise presencial e detalhada do ambiente situado nas dependências do SENAC em Minas na Rua Tupinambás, 1086. Belo Horizonte/MG.
 - 4.11.2. Nesta análise o profissional da LICITANTE VENCEDORA deverá juntamente com a equipe do SENAC em Minas realizar coleta de informações e análise do ambiente fornecendo orientações sobre as melhores práticas para configuração e gerenciamento do ambiente. O profissional deverá fornecer recomendações do ambiente para:
 - 4.11.2.1. Mitigar riscos existentes e possíveis problemas futuros;
 - 4.11.2.2. Maximizar os recursos existentes através da adoção das melhores práticas de implementação;
 - 4.11.2.3. Otimizar a performance do ambiente produtivo;
 - 4.10.2.4. Aumentar o ciclo de vida e aproveitamento melhor da estrutura de TI.
 - 4.11.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá trimestralmente ou sempre que necessário recomendar a aplicação de patches críticos e de segurança disponibilizados pelo respectivo fabricante do ambiente virtual VMware.

4.11.4. A equipe técnica do SENAC em Minas irá avaliar as recomendações acerca do ambiente e sobre aplicação de patches e demandar atuação da LICITANTE VENCEDORA conforme necessidade e criticidade dos apontamentos realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxx (xxxx), conforme abaixo:

Item	Descrição	período	Quantidade	Preço unitário	Preço Total (Anual ou trienal)

5.2. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC), e no contrato.

5.2.1. Extensão de garantia de 04 (quatro) appliances existentes Dell VxRail P570F Serviços – Item 1 – 33 meses

5.2.1.1. O faturamento será mensal. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas do 10º (décimo) dia ao 15º (décimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC), e do contrato.

5.2.2. Extensão de garantia de 02 (dois) switches ToR existentes Switches Topo de Rack S4148U-ON – Item 2 – 12 meses

5.2.2.1. O faturamento será mensal. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas do 10º (décimo) dia ao 15º (décimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente do Pedido de Compra (PC), e do contrato.

5.2.3. VMware Cloud Foundation 5 - 3-Year Prepaid Commit - Per Core (VCF-CLD-FND-5) – Item 3 – 36 meses

5.2.3.1. O faturamento será mensal. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas do 10º (décimo) dia ao 15º (décimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente do Pedido de Compra (PC), e do contrato.

5.2.4. VMware vSAN 8 – 3-Year Prepaid Commit Add-On for VMware Cloud Foundation – per TiB (VCF-VSAN-8) - Item 4 – 36 meses

5.2.4.1. O faturamento será mensal. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas do 10º (décimo) dia ao 15º (décimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC), e do contrato.

5.2.5. Serviços de Suporte complementar ao suporte do fabricante – Banco de horas.

5.2.5.1. O faturamento será feito apenas se ocorrer consumo das horas e com a **apresentação de relatório descrevendo as horas consumidas para cada atividade realizada**. As notas fiscais deverão

ser emitidas e enviadas do 10º (décimo) dia ao 15º (décimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC), e do contrato.

5.2.6. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

5.2.7. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: senacminas.nfe@mg.senac.br e para e-mail do fiscal do contrato que será informado após a assinatura do referido instrumento.

5.2.8. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do ISS deverá observar o % de material permitido, informar o dispositivo legal pertinente do local da prestação de serviço, e apresentar documentação conforme exigência fiscal do Município onde o mesmo é devido.

5.2.9. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do INSS deverá realizar a emissão das Notas Fiscais referentes à prestação de serviços em atendimento à legislação previdenciária em seus artigos 116 e 117 da IN 2110 de 17 de outubro de 2022.

5.2.10. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0001-16	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Rua dos Tupinambás, nº 1086, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais. Cep:30.120-076	ISENTO	0.303.190/003-2

5.2.11. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento em atendimento a legislação pertinente conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, sendo que para o objeto licitado, deverá faturar com os subitens:

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

5.2.12. Somente após o cumprimento de todas as exigências supracitadas concernentes a forma de pagamento/faturamento e do aceite Fiscal do Contrato nomeado pelo contratante será liberado o pagamento.

5.2.13. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal.

5.2.14. O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente Pessoa Jurídica a ser informada pela CONTRATADA juntamente a nota fiscal.

5.2.15. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

5.2.16. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.2.17. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

5.2.18. Deverão ser retidos e recolhidos, pelo CONTRATANTE, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

5.2.19. Os valores referidos no item 5.1 deste instrumento poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência, pelo IGP-M (FGV), de forma a manter o equilíbrio do contrato. Caso o IGP-M (FGV) seja extinto, será adotado um novo índice devidamente aprovado por órgãos governamentais.

5.2.19.1. Os valores somente serão reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA.

5.2.19.2. A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que contratualmente faria jus, se não o fizer dentro do mês de aniversário do contrato, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas e custas do CONTRATANTE, concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas através do Centro de Custo nº 009944507.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção, caso necessário.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

7.6. Aplicar à CONTRATADA, as penalidades cabíveis, quando necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

8.2. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.

8.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.

- 8.5. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto contratado, ou causados por seus empregados ou prepostos.
- 8.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, conforme especificações deste instrumento.
- 8.7. Devolver os termos aditivos e documentos relacionados ao contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento.
- 8.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.
- 8.9. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.10. Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado.
- 8.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções.

9. CLÁUSULA NONA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

9.1. Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, de uma empresa em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como preposta, e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação, tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do Artigo 265 e seguintes do Código Civil, não implicando, outrossim, exclusividade com relação a qualquer das partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na legislação.

10.2. O Senac em Minas tem sua atuação pautada por meio do Código de Conduta e Ética disponível no Portal da Transparência (<https://transparencia.senac.br/#/mg/controle-interno-externo>).

10.2.1. Qualquer reclamação, sugestão, denúncia ou elogio pode ser registrado no Canal da Ouvidoria (<https://mg.senac.br/Paginas/ouvidoria.aspx>), mediante preenchimento de formulário, ou envio de e-mail para ouvidoria@mg.senac.br.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por colaboradores devidamente designados em documento apartado, oportunamente anexado ao processo administrativo.
- 11.2. O CONTRATANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, do cumprimento das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.
- 11.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.
- 11.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com o contrato, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 11.6. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.
- 12.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance das respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse.
- 12.3. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 12.3.1. Cada parte será a única responsável por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos aos tratamentos de sua responsabilidade e considerando-se, ainda, sua classificação em CONTROLADOR ou OPERADOR em determinada atividade.
- 12.3.2. A responsabilidade será imputada em conformidade com a ação e omissão culposa de cada uma das partes, devidamente apuradas, sendo que aquela que infringir os termos da legislação vigente e do presente, ficará obrigada a ressarcir a outra parte, na mesma medida dos danos.
- 12.4. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda que o CONTRATANTE, em decorrência desse instrumento, poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações pessoais e dados prestados pela CONTRATADA (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos relacionados ao objeto deste instrumento jurídico.
- 12.4.1. A CONTRATADA deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja

CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

12.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratado, salvo por autorização expressa por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

13.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou qualquer inadimplemento, o CONTRATANTE poderá, por meio do gestor do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas falhas corrigíveis.

14.1.2. Multa, cumulável com as demais penalidades:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

b) de 20% (vinte por cento) após 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.

c) de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por qualquer outro inadimplemento contratual.

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.1.3.1. A suspensão descrita no item anterior poderá ser ampliada pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos em todo o território nacional, caso seja identificado o cometimento de fraude de qualquer natureza ou ato fraudulento na execução do instrumento contratual.

14.2. As penalidades estabelecidas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, independentemente da ordem escalonada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, administrativas ou judiciais.

14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

14.3.1. Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento no prazo previsto no item 14.3 o valor da multa será descontado do crédito existente junto ao CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA.

14.3.2. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, a CONTRATADA será notificada para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de execução.

14.3.3. Caso não exista crédito junto ao CONTRATANTE esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.

14.4. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia

da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente contrato, desde que efetue todos os pagamentos à CONTRATADA, pelo que foi executado até o momento da rescisão.

15.2. O CONTRATANTE também poderá rescindir o presente contrato, reclamando perdas e danos, independentemente de qualquer procedimento judicial, mediante comunicação escrita, se a CONTRATADA:

15.2.1. Descumprir obrigação contratual;

15.2.2. Entrar em processo de falência ou recuperação judicial/extrajudicial ou instaurar insolvência civil;

15.2.3. Demonstrar manifesta incapacidade na execução do objeto do presente contrato, no tempo e na qualidade contratados;

15.2.4. Der causa à suspensão da execução por determinação das autoridades competentes.

15.3. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos por prazo superior a 90 (noventa) dias.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das demais penalidades, inclusive a de suspensão do direito de licitar.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada à CONTRATADA a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

16.2. O presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, sendo que quaisquer alterações em seus termos e condições apenas prevalecerão se formalizadas por meio de termo aditivo.

16.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira.

16.5. As partes declaram para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e obrigações previstas neste instrumento.

16.6. Os contratos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos e supressões.

16.7. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados (inclusive pessoais), materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

16.7.1. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem



autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item anterior, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

16.8. As disposições deste contrato são independentes entre si. Se uma delas for considerada inválida, ilegal ou inaplicável, as demais permanecerão válidas. A disposição inválida, nula ou inaplicável será substituída por outra que atinja o mesmo objetivo econômico e jurídico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem a comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que as assinaturas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil, sendo a respectiva folha de assinaturas documento integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade. As partes declaram, ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil.

Belo Horizonte/MG.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas
Diretoria Regional**

**Nome do contratado
Nome do Representante Legal**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome: